



Conselho Regional de Administração do Acre

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Licitação
Rua Bom Destino 173 - Bairro Isaura Parente - Rio Branco-AC - CEP 69918-306
Telefone: (68) 3223-3808 - www.craac.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2026/CRA-AC

PROCESSO Nº 476921.000399/2026-24

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, art. 75, II da Lei 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 67/2021

1. DO OBJETO

1.1 Constituem objeto deste termo a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro total para o veículo Oficial do CRA/AC, com cobertura em todo o Território Nacional

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS SERVIÇO

VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE DE PASSAGEIROS
JEEP - COMPASS LONGITUDE 1.3 T270 FLEX AUT	2025/2025	SQQ9888	75CD2AKW18401K01	Gasolina	05

2.1. Definições de cobertura

COBERTURA
Casco - Básica Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto
RCF** - Danos Materiais
RCFA - Danos Corporais
RCF** - Danos Morais e Estéticos
APP – Morte (por Passageiro)
APP*** - Invalidez Permanente
RCF** - Gastos com Defesa

Carro reserva por até 30 dias
Reboque ilimitado
Vidros Top Plus
Casco dedutível
Faróis
Lanterna
Retrovisor
Para-brisa/traseiro
Rep. lat/pintura e para-choque
SRA - rep.em arranhões 1ª peça
SRA - rep.arranhões demais peças

2.2. O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e carro reserva por até 30 dias em todo o Território Nacional.

2.3. A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas). Dentre outros a sugerir.

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO

3.1 01 veículo

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 O Conselho Regional de Administração do Acre - Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, é uma consultiva, orientadora, disciplinadora e fiscalizadora do exercício da profissão do Administrador, em cumprimento a **Lei nº. 4.769/65**, e seu regulamento aprovado pelo **Decreto nº 61.934/67**. Justifica-se a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguro total para veículo oficial do CRA-AC com cobertura em todo o território nacional**, dentro do seu escopo de atividades, a de fiscalizadora é a atividade que mais requer deste CRA-AC ações externas que, visando atender a Resolução Normativa do CFA nº 490/2014, que em seu Art. 8º, inciso II define como uma atribuições desta: “fiscalizar, na área de jurisdição do Conselho Regional, os profissionais registrados, os não registrados e os leigos; os Órgãos Públicos da Administração Direta; as entidades da Administração Pública Indireta; as pessoas jurídicas de direito privado registradas e não registradas”. Ações estas que por muitas vezes precisam ser “in loco”, sendo necessário o deslocamento do Profissional representante do Conselho de Classe até o ente a ser submetido a tal fiscalização. Diante de tal atribuição dos Conselhos Regionais e, considerando as suas heterogeneidades e ainda, visando o crescimento do Sistema CFA/CRA's, o Plenário do CFA aprovou a doação de veículos para que os CRA's pudessem bem desempenhar a sua missão institucional. A contratação da seguradora justifica-se pela necessidade de cobertura de seguro total o veículo oficial doado à autarquia, que irá circular assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais, etc.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

5.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da

Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

5.5. (...)

5.6. *“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

5.7. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei nº 14.133/2021 em atualização a lei anterior (Lei Federal n.º 8.666/1993), mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.8. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

5.9. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.10. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no Art. 6º, XXIII, Art. 40, §§1º e 2º e artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A contratação visa resguardar o veículo oficial do CRA-AC contra eventuais sinistros, minimizando riscos financeiros ao erário e garantindo a continuidade das atividades institucionais.

6.2. O seguro veicular é essencial para assegurar a recomposição patrimonial em caso de danos, bem como a cobertura de responsabilidades civis decorrentes de acidentes envolvendo terceiros.

6.3. A ausência de cobertura expõe a Administração a despesas imprevistas, comprometendo a eficiência e a previsibilidade orçamentária.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Embora a legislação preveja tratamento favorecido às microempresas e Empresas de Pequeno Porte, verifica-se que o mercado de seguros veiculares é predominantemente composto por seguradoras de grande porte, devidamente autorizadas pela SUSEP, não sendo comum a participação de MEs/EPPs neste segmento. Assim, a restrição da disputa comprometeria a competitividade e poderia resultar em contratação fracassada, razão pela qual se opta pela ampla concorrência.

7.2. Na hipótese de eventual Participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será aplicada a Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável a licitações e contratações públicas.

7.3. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta.

7.3.1. A escolha do fornecedor será realizada mediante dispensa eletrônica adotando-se como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3.2. O critério de aceitabilidade da proposta será o menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL** para o certame.

7.3.3. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, independentemente de sua forma de constituição, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado e a natureza imaterial do item.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. **JURÍDICA:**

- a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- c) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS:**

8.2.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.3.1. **Comprovação Técnico-Operacional:** Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos conforme o § 5º inciso VI do art. 67 da Lei 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional para serviços similares em complexidade equivalente ou superior.

- I - Atestados de capacidade técnica podem ser emitidos em nome da matriz ou filial do licitante.
- II - Os atestados devem estar relacionados à atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.
- III - Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

IV - O licitante deverá fornecer todas as informações necessárias para comprovar a validade dos atestados, inclusive cópias de contratos, endereço do contratante e local de execução, quando solicitado pela Administração.

9. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR REFERENCIAL ESTIMADO

9.1. Seguro para 01 (um) veículo oficial.

9.2. Coberturas mínimas:

- a) Danos materiais (colisão, incêndio, roubo e furto);
- b) Danos materiais e corporais a terceiros (RCF-V);
- c) Acidentes pessoais de passageiros (APP);
- d) Assistência 24 horas;
- e) Cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas.

9.3. O valor referencial estimado para a contratação é de **RS\$7.889,43 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, considerando vigência para o período de 12 meses, conforme pesquisa de mercado e as condições técnicas estabelecidas.

9.4. O valor da contratação deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a prestação do serviço, não sendo admitidos acréscimos posteriores sob qualquer justificativa.

9.5. Considerando que a apólice de seguro será contratada mediante pagamento único, correspondente à cobertura integral pelo período de vigência estabelecido, o preço apresentado será fixo e irreajustável durante toda a vigência da apólice, não estando sujeito a reajustes ou atualizações monetárias.

9.6. O valor contratado corresponderá à cobertura securitária completa pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da emissão da apólice, garantindo a manutenção de todas as condições pactuadas durante sua vigência.

10. OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

10.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Manter atualizadas durante a vigência da apólice as informações quanto ao endereço, razão social, contatos e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo estipulado, quaisquer serviços prestados que apresentem vícios ou incorreções, conforme determinação deste Termo de Referência ou do fiscal do contrato, mesmo após o recebimento definitivo do objeto.

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, incluindo danos a terceiros, decorrentes da execução da apólice.

10.5. Comunicar qualquer ocorrência anormal ao fiscal do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Prestar esclarecimentos por escrito e fornecer documentos relacionados à execução dos serviços, conforme solicitação do Contratante, além de comunicar imediatamente qualquer irregularidade detectada ao Fiscal do Contrato. Alegações ou declarações verbais não serão aceitas.

10.7. Manter sigilo sobre todas as informações relativas ao Contratante ou a terceiros que sejam conhecidas em razão da execução da apólice. A divulgação de informações sem autorização implicará na rescisão contratual e na responsabilidade civil, penal e administrativa da Contratada.

10.8. Não utilizar o contrato para assumir obrigações perante terceiros, nem o utilizar como garantia em operações financeiras, sem prévia autorização do Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DO CRA-AC

- 11.1. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 11.2. Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, quando os serviços e produtos estiverem em conformidade com contratado.
- 11.3. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato e a ocorrência de divergência na Nota Fiscal apresentada, promovendo a devolução dela para correção.
- 11.4. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas no item “Condições de Pagamento”, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 11.5. É prerrogativa do CRA-AC, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRA-AC, designado pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 12.1. A apólice de seguro deverá ser emitida e disponibilizada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 12.2. A entrega da apólice deverá ocorrer em formato digital, contendo todas as condições gerais, especiais e particulares da contratação, incluindo coberturas, franquias, limites de indenização, vigência e demais cláusulas contratuais.
- 12.3. A cobertura securitária deverá ter início imediato a partir da data de vigência estabelecida na apólice, não sendo admitida qualquer interrupção ou período sem cobertura.
- 12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitações de assistência, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- 12.5. Em caso de sinistro, a CONTRATADA deverá garantir o atendimento dentro dos prazos praticados no mercado, observando a agilidade na regulação e liquidação dos eventos, conforme normas aplicáveis.
- 12.6. A apólice deverá contemplar cobertura em todo o território nacional.
- 12.7. Eventuais correções ou ajustes na apólice deverão ser realizados sem ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação formal.
- 12.8. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, segunda via da apólice, comprovantes de cobertura e demais documentos relacionados ao seguro, sem custos adicionais.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será pago à CONTRATADA o valor global estimado de **RS7.889,43 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, correspondente à contratação de apólice de seguro veicular com vigência de 12 (doze) meses.
- 14.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a emissão da apólice e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a efetiva disponibilização da cobertura securitária.
- 14.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais.
- 14.4. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

14.5. Caso sejam identificadas inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, boleto ou transferência eletrônica via PIX, em conta indicada pela CONTRATADA.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em moeda corrente nacional.

15.2. A proposta de preços deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, lucros, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, seguros e encargos de qualquer natureza, bem como custos com materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, ou outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

15.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos por qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

15.4. O julgamento da melhor proposta será baseado no menor valor global.

16. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

16.1. Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária específica, prevista no orçamento do CRA-AC para o presente exercício, em coerência com o Plano de Contratação Anual desta Autarquia, conforme doc SEI nº (4102134), e conforme informação de disponibilidade orçamentária constante nos autos. Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Seguros em geral

18. DOS CUSTOS ESTIMADOS

18.1. O valor global da referida contratação é de **RS\$7.889,43 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)** a cobertura dessa despesa ocorrerá através de Recursos próprios.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. A contratação para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo no inciso II art. 75 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, atualizada, bem como na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Adm. Aldenor de Assis Fiesca
Presidente da Comissão Especial de Licitação
CRA-AC 0889



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Aldenor de Assis Fiesca, Gerente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 01/07/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4173769** e o código CRC **938852E8**.

